

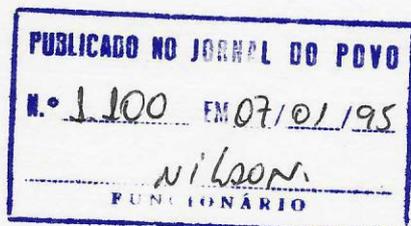


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 028/94.



SÚMULA:- Dispõe sobre a inclusão de Rua no Eixo de Comércio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Milton Aparecido Martini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-2, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992, a RUA DAS ROSAS em toda sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PADO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1994.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal